



**EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 05/2025 PARA CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**  
Edital Nº 05/2025 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTE/SC

O Prefeito Municipal de Bandeirante, Estado de Santa Catarina, SR. Eder Luiz Marcon, no uso de suas atribuições legais, torna pública a abertura de inscrições para Processo Seletivo Público, a ser realizado pelo **Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC**, destinado ao preenchimento de vagas de estágio e formação de cadastro de reserva, para estudantes regularmente matriculados e com frequência regular em instituições de ensino superior, de educação profissional e de ensino médio, nos devidos termos da Lei Federal 11.788/2008, publico que estão abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Estagiário, para estágio não obrigatório, nas condições deste Edital:

### 1. INSCRIÇÕES

- a. **LOCAL:** as inscrições serão realizadas no site [www.ciee.sc/processoseletivo](http://www.ciee.sc/processoseletivo), conforme publicação de edital.
- b. **PERÍODO:** 01/04/2025 à 08/04/2025 até as 17:00.
- c. **HORÁRIO:** Em qualquer horário dentro do período de inscrição.

### 2. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO:

- a. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b. Ter idade mínima 16 anos completos até a data da convocação;
- c. Estar inscrito no site do CIEE/SC – [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br) e no processo seletivo desejado;
- d. As inscrições de que trata este Edital implicam no conhecimento por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições do Processo Seletivo Público para Contratação de Estagiários no Município de Bandeirante/SC.
- e. O candidato deverá estar ciente das exigências e condições para realização de estágios não obrigatórios, definidas pela Instituição de Ensino e pelo Conselho Regional e/ou Federal da categoria, sob pena de, mesmo que aprovado, não ter sua contratação efetivada em virtude do não atendimento destas exigências legais.
- f. O candidato ao efetivar sua inscrição assume inteira responsabilidade pelas informações constantes no seu formulário de inscrição, sob as penas da lei, bem como assume que está



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

ciente e de acordo com as exigências e condições estabelecidas neste Edital, no qual o candidato não poderá alegar desconhecimento, ficando o candidato, desde já cientificado de que as informações inverídicas ou incorretas por ele prestadas na ocasião da inscrição resultarão automaticamente na sua desclassificação.

**g.** A Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC e o CIEE/SC poderão qualquer tempo anular a inscrição, ou rescindir o contrato do candidato, se verificadas falsidades de declarações ou irregularidades nos documentos.

**h.** Para realizar a inscrição no Processo Seletivo, o candidato deverá acessar o site do CIEE/SC, [www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br), fazer o seu cadastro de estudante no sistema, e incluir a ficha de inscrição preenchida conforme Modelo ANEXO I (o formulário será disponibilizado em link próprio para este processo de seleção, divulgado no site do CIEE/SC cujo endereço está mencionado acima). Após a inclusão do formulário exigido no Edital o estudante deve clicar em “quero me inscrever” na aba de processos seletivos, dentro do portal do estudante do CIEE/SC.

**i.** O candidato deverá informar, no formulário eletrônico de inscrição, o curso e o período em que se encontra matriculado.

**j.** O candidato deverá incluir o Comprovante de Índice Acadêmico onde comprove o índice de rendimento escolar, esse documento deve estar carimbado e assinado pela Instituição de Ensino.

**k.** É de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhar todas as etapas deste processo seletivo.

**l.** Ao realizar sua inscrição o candidato aceita que seus dados pessoais sejam tratados e processados de forma a permitir a efetiva execução do processo seletivo, autorizando expressamente a divulgação do seu nome e notas/conceitos obtidos, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem à Administração Pública.

**m.** A inscrição é gratuita, vedada a cobrança de qualquer valor dos estudantes.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

### 3. QUADRO GERAL DE VAGAS

CURSO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
Ensino Médio	<sup>1</sup> CR	20 horas
Superior (Área da Educação)	<sup>1</sup> CR	20 ou 30 horas.
Superior (Área da Saúde)	<sup>1</sup> CR	20 ou 30 horas.
Superior (Administração)	<sup>1</sup> CR	20 ou 30 horas.
Superior (Contábeis)	<sup>1</sup> CR	20 ou 30 horas.
Superior (Direito)	<sup>1</sup> CR	20 ou 30 horas.
Superior (Engenharia)	<sup>1</sup> CR	20 ou 30 horas.

<sup>1</sup>CR = Cadastro de Reserva.

### 4. DO AUXÍLIO E BENEFÍCIOS

O estagiário fará jus a uma bolsa-auxílio e auxílio transporte, conforme os valores a seguir:

- I. R\$ 500,00 (quinhentos reais), se estudantes de nível médio e do ensino médio regular pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- II. R\$ 750,00 (setecentos e cinquenta reais), se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 20 (vinte) horas;
- III. R\$ 1.000,00 (mil reais), se estudantes do ensino superior, pela carga horária semanal de 30 (trinta) horas;
- IV. Para cargas horárias diferenciadas cumpridas pelos estagiários a maiores ou menores das fixadas nos itens I e II, será observada a proporcionalidade de valores.

É assegurado ao estagiário, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de rescesso 30 dias a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares, nos termos dos art. 13 da lei n.11.788/08. O rescesso será concedido de maneira proporcional nos casos em que o estágio tenha duração inferior a um ano.

Será contrato seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, nos termos do art. 9º, IV, da lei n.11.788/08, a cargo do Agente Integrador.

### 5. CLASSIFICAÇÃO

- a. Os candidatos serão classificados dentro da área e com o curso o qual se inscreveu.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

- b. O resultado será aferido pela conferência da declaração de frequência ou matrícula. Quanto mais avançado em sua formação o estudante estiver, mais bem classificado será.
- c. Os casos que ocorram empate no critério ano/semestre serão desempatados pelo critério de maior idade.
- d. Para os estudantes que estão iniciando a graduação (1º semestre), ou iniciando o ensino médio (1º ano), serão classificados somente por idade, que é o critério de desempate.
- e. A divulgação da Classificação Final será publicada no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC ([bandeirante.sc.gov.br](http://bandeirante.sc.gov.br)) e no site do CIEE-SC ([www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br)).

## **6. RECURSOS**

- a. O prazo limite para interposição de recursos do resultado preliminar do Processo de Seleção de Estagiário caberá recurso ao CIEE/SC, pelo prazo de 3 (três) dias úteis, devendo o CIEE/SC receber as razões e decidir no prazo de até 2 (dois) dias úteis, comunicando a Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC o teor do recurso e da decisão.
- b. O recurso só será admitido para o único efeito de correção de notório erro de fato.
- c. Os recursos deverão ser dirigidos ao Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina – CIEE/SC, através do e-mail [andrielle.fortes@cieesc.org.br](mailto:andrielle.fortes@cieesc.org.br), a quem cabe a responsabilidade de julgar os recursos impetrados, os quais deverão estar devidamente fundamentados, constando o nome do candidato, número de inscrição, o curso com o qual se inscreveu e os dados para contato (telefone e e-mail).
- d. O recurso interposto fora do prazo e/ou que não contenha os dados supramencionados e os fundamentos do pedido não será conhecido, determinando-se o respectivo arquivamento.
- e. A decisão do CIEE/SC irrecorrível, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, não sendo aceito, ainda, revisão de recurso.

## **7. PROVIMENTO DAS VAGAS**

- a. O provimento das vagas ficará a critério do Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, respeitando a compatibilidade destas com as atividades escolares desenvolvidas pelo estudante, de acordo com a legislação vigente.
- b. Os demais candidatos formarão um cadastro de reserva cuja contratação estará



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

condicionada à liberação e/ou criação futura de vagas no prazo de validade deste Processo Seletivo Público de Contratação de Estagiários.

c. Os candidatos aprovados, de acordo com a disponibilidade de vagas e o interesse manifestado pelo Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC serão convocados pelo CIEE/SC.

d. Após o recebimento da convocação, o candidato deverá se manifestar, em no máximo 03 (três) dias junto ao CIEE/SC (contato pode ser presencial ou via e-mail) e deverá validar sua inscrição no site do CIEE/SC ([www.cieesc.org.br](http://www.cieesc.org.br)) e apresentar o atestado de matrícula e/ou frequência do curso com o qual se candidatou à vaga, cópia de CPF e RG e comprovante de residência.

e. O não comparecimento no prazo estabelecido anteriormente faz com o candidato seja considerado desistente, ficando o CIEE/SC e/ou a Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC liberado para convocar o candidato classificado na sequência;

f. Os aprovados remanescentes poderão ser chamados posteriormente, caso ocorram desistências ou o surgimento de novas vagas para as respectivas áreas de atuação (lista de espera).

g. Ao candidato deficiente é assegurado o direito de inscrição e participação no processo seletivo, sendo reservadas 10% (dez) por cento das vagas oferecidas pela parte concedente, na área de inscrição, desde que haja compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência.

## **8. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

a. Ter sido aprovado no Processo Seletivo Público;

b. Residir no Município de Bandeirante/SC;

c. Ter preenchido corretamente o requerimento de inscrição e mantidos atualizados os dados de contato como telefone, celular e e-mail, de modo a permitir que o CIEE/SC possa efetuar a convocação;

d. Ter atendido a convocação, apresentado os documentos requeridos no item 7, letra “d” e cumprido os prazos estabelecidos;

e. Não poderá assumir a vaga o candidato que não tiver no mínimo 06 (seis) meses restantes até a conclusão do curso ao qual está vinculado à Instituição de Ensino;

f. O candidato não poderá assumir a vaga:

l. Caso já tenha realizado estágio pelo período de 24 meses na Prefeitura Municipal de



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Bandeirante/SC.

II. Caso não esteja matriculado e frequentando um dos cursos discriminados no Quadro Geral de Vagas deste Edital;

III. Caso descumpra qualquer dos requisitos constantes neste Edital.

### **9. DISPOSIÇÕES GERAIS.**

a. O prazo de validade deste processo seletivo público para contratação de estagiários será de 1(um) ano, a contar da data de publicação da classificação final, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração Municipal da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC por igual período;

b. Para prestação de estágio no serviço público municipal os estudantes deverão estar matriculados e frequentando regularmente instituições de ensino reconhecidas pelo Ministério da Educação e conveniadas com o CIEE/SC;

c. O prazo de duração do estágio não poderá ser superior a 02 (dois) anos, salvo quando se tratar de estagiário PCD, sendo renovável semestralmente.

### **10. DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS**

O (A) CANDIDATO (A) está ciente, ao realizar sua inscrição, de que seus dados pessoais serão tratados pela PARTE CONTRATANTE DE ESTÁGIO e pelo CIEE/SC de modo compatível com as finalidades e necessidades da legislação de proteção de dados pessoais em vigor, autorizando- os, neste ato, a realizarem todas as ações relacionadas ao processo seletivo, bem como se comprometem, neste ato, a protegerem a privacidade dos seus dados pessoais, inclusive perante terceiros, tendo conhecimento, que o compartilhamento inapropriado destes dados poderão acarretar nas suas responsabilizações.

### **11. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO DO PROCESSO SELETIVO**

<b>PROCEDIMENTOS</b>	<b>DATAS</b>
Publicação do Edital do Processo Seletivo da Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.cieesc.org.br">www.cieesc.org.br</a> e <a href="http://bandeirante.sc.gov.br">bandeirante.sc.gov.br</a>	01/04/2025
Período de inscrição	01/04/2025 Até 08/04/2025



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE BANDEIRANTE**  
**PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

---

Divulgação da Classificação Final, nos endereços eletrônicos <a href="http://www.cieesc.org.br">www.cieesc.org.br</a> e <a href="http://bandeirante.sc.gov.br">bandeirante.sc.gov.br</a>	11/04/2025
--	------------

Este processo seletivo visa cumprir as determinações do convênio estabelecido para prestação dos serviços de Agenciamento de Estágios junto Prefeitura Municipal de Bandeirante/SC e será de inteira responsabilidade do Agente de Integração contratado para este fim, CIEE/SC - Centro de Integração Empresa Escola de Santa Catarina.

Bandeirante/SC, 01 de abril de 2025.

**EDER LUIZ MARCON**  
Prefeito Municipal